

Aprova alteração da Resolução Nº 181/2024 da CIB/CE, que atualiza o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), com a mudança dos municípios de abrangência do CER IV da APAE de Juazeiro do Norte.

RESOLUÇÃO Nº 42/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
 2. A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre as redes temáticas de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde, Anexo VI. Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD);
 3. A Nota Técnica nº 4/2020-CGSPD/DAET/SAES/MS que estabelece critérios para atualização/elaboração dos Planos de Ação da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência;
 4. A Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
 5. A Portaria GM/MS nº 1.602, de 18 de Outubro de 2023, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) dos Estados, Municípios e Distrito Federal referente ao reajuste dos valores de custeio dos Centros Especializados em Reabilitação e Oficinas Ortopédicas habilitados no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
 6. Nota Técnica nº 83/2023 CGSPD/DAET/SAES/MS, que trata dos Critérios de Habilitação Núcleo TEA e adicional 20% dos CER que atendem deficiência intelectual;
 7. A Resolução nº 71 da CIB/CE, datada de 26 de abril de 2024, que aprova a Política Estadual de Saúde à Pessoa com Deficiência (RCPD) para o período de 2024 à 2027;
 8. A Resolução nº 72 da CIB/CE, datada de 26 de abril de 2024, que aprova o Grupo Condutor da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) para Elaboração do Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, para o período de 2024 à 2027;
 9. A Resolução nº 116 da CIB/CE, datada de 24 de maio de 2024, que aprova a Matriz de Prioridades para Estruturação e Funcionamento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, com o objetivo de organizar a ordem de escalonamento dos pleitos das Regiões de Saúde do Estado do Ceará, junto ao Ministério da Saúde;
 10. A Resolução Nº 181 da CIB/CE, datada de 05 de julho de 2024, que aprova a atualização do Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) para o período de 2024 à 2027;
 11. O Ofício Circular da APAE Nº 033, datado de 23 de julho de 2024, que solicita alteração do Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) para o período de 2024 à 2027, no que se refere aos municípios de abrangência do CER IV da APAE de Juazeiro do Norte, conforme descritos na página 105 do referido Plano, aprovado através da Resolução Nº 181/2024 da CIB/CE;
 12. O parecer favorável da Superintendência da Região do Cariri, da Célula de Atenção a Pessoa com Deficiência (CEPES), da Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde (CORAS) e da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE), contido no Processo NUP Nº 24001.060042/2024-33, quanto a alteração do Plano Estadual, constante na Resolução nº 181/2024 da CIB/CE; **resolve:**
- Art. 1º. Aprovar a alteração da Resolução Nº 181/2024 da CIB/CE, que atualiza o Plano Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) para o período de 2024 à 2027, com a mudança dos municípios de abrangência do CER IV da APAE de Juazeiro do Norte, a seguir relacionados: Orós, Icó, Cedro, Umari, Baixio, Ipaumirim, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Aurora, Barro, Milagres, Mauriti, Abaiara, Brejo Santo, Porteiras, Jati, Penaforte, Jardim, Missão Velha, Barbalha, Caririçu e Granjeiro, conforme o ANEXO desta Resolução, descritos na página 105 do referido Plano.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de janeiro de 2025.


Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde


Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS